

# Certificado

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SOROCABA

A Presidente do CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.627/2008, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, confere a

### **SOS - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**

Registro **CMDCA nº 086 / P 01 e P 06**, por estar de acordo com a Legislação e Resoluções expedidas por este Conselho.

Registro válido por 02 anos conforme Deliberação nº 73/2019 CMDCA.  
(30/10/2019 a 30/10/2021)



**Angélica Lacerda Cardoso**  
Presidente do CMDCA-Sorocaba



**SECID**

Secretaria da Cidadania

**Norte:** Ana Laura Negrini Ferro  
**Oeste:** Pâmela Cristina dos Santos  
**Leste/Sul:** Bruna Maria Pallares

ABRIL/2021 - Escala 4-B						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
29 PLANTÃO DIURNO	30 FOLGA	31 EXPEDIENTE 2	1 EXPEDIENTE 3	2 FOLGA	3 PLANTÃO NOTURNO	4 FOLGA
5 EXPEDIENTE 2	6 EXPEDIENTE 3	7 EXPEDIENTE 4	8 PLANTÃO DIURNO	9 EXPEDIENTE 1	10 FOLGA	11 FOLGA
12 FOLGA	13 PLANTÃO NOTURNO	14 FOLGA	15 EXPEDIENTE 2	16 EXPEDIENTE 3	17 FOLGA	18 PLANTÃO DIURNO
19 EXPEDIENTE 1	20 EXPEDIENTE 2	21 EXPEDIENTE 3	22 EXPEDIENTE 4	23 PLANTÃO NOTURNO	24 FOLGA	25 FOLGA
26 EXPEDIENTE 3	27 EXPEDIENTE 4	28 PLANTÃO DIURNO	29 EXPEDIENTE 1	30 EXPEDIENTE 2	1 FOLGA	2 FOLGA

**Referências e atribuições na escala:**

PLANTÃO DIURNO/ NOTURNO	08:00-20:00 / 20:00-08:00	Denúncias / visitas
EXPEDIENTE 1	08:00-12:00 / 13:00-17:00	Protocolo / correios
EXPEDIENTE 2	08:00-17:00	Atendimento: Telefone
EXPEDIENTE 3	08:00-17:00	Atendimento: Público
EXPEDIENTE 4	08:00-17:00	Atendimento: Palestras / fiscalização / apoio

**Norte:** Sara Letícia Cordeiro Leite  
**Oeste:** Karín Cruz Telles  
**Leste/Sul:** Laís Antunes de Oliveira

ABRIL/2021 - Escala 5-A						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
29 FOLGA	30 PLANTÃO DIURNO	31 FOLGA	1 EXPEDIENTE 2	2 EXPEDIENTE 3	3 FOLGA	4 PLANTÃO NOTURNO
5 EXPEDIENTE 1	6 EXPEDIENTE 2	7 EXPEDIENTE 3	8 EXPEDIENTE 4	9 PLANTÃO DIURNO	10 FOLGA	11 FOLGA
12 EXPEDIENTE 3	13 EXPEDIENTE 4	14 PLANTÃO NOTURNO	15 EXPEDIENTE 1	16 EXPEDIENTE 2	17 FOLGA	18 FOLGA
19 PLANTÃO DIURNO	20 FOLGA	21 EXPEDIENTE 2	22 EXPEDIENTE 3	23 FOLGA	24 PLANTÃO NOTURNO	25 FOLGA
26 EXPEDIENTE 2	27 EXPEDIENTE 3	28 EXPEDIENTE 4	29 PLANTÃO DIURNO	30 EXPEDIENTE 1	1 FOLGA	2 FOLGA

**Norte:** Rosimeire Porto  
**Oeste:** Tiago Dias Motta  
**Leste/Sul:** Mariana Elvira Medeiros dos Santos

ABRIL/2021 - Escala 5-B						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
29 FOLGA	30 PLANTÃO NOTURNO	31 FOLGA	1 EXPEDIENTE 2	2 EXPEDIENTE 3	3 FOLGA	4 PLANTÃO DIURNO
5 EXPEDIENTE 1	6 EXPEDIENTE 2	7 EXPEDIENTE 3	8 EXPEDIENTE 4	9 PLANTÃO NOTURNO	10 FOLGA	11 FOLGA
12 EXPEDIENTE 3	13 EXPEDIENTE 4	14 PLANTÃO DIURNO	15 EXPEDIENTE 1	16 EXPEDIENTE 2	17 FOLGA	18 FOLGA
19 PLANTÃO NOTURNO	20 FOLGA	21 EXPEDIENTE 2	22 EXPEDIENTE 3	23 FOLGA	24 PLANTÃO DIURNO	25 FOLGA
26 EXPEDIENTE 2	27 EXPEDIENTE 3	28 EXPEDIENTE 4	29 PLANTÃO NOTURNO	30 EXPEDIENTE 1	1 FOLGA	2 FOLGA

**Referências e atribuições na escala:**

PLANTÃO DIURNO/ NOTURNO	08:00-20:00 / 20:00-08:00	Denúncias / visitas
EXPEDIENTE 1	08:00-12:00 / 13:00-17:00	Protocolo / correios
EXPEDIENTE 2	08:00-17:00	Atendimento: Telefone
EXPEDIENTE 3	08:00-17:00	Atendimento: Público
EXPEDIENTE 4	08:00-17:00	Atendimento: Palestras / fiscalização / apoio



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 02/21 - CMDCA

Prorroga as inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSCs por 12 meses a partir de 01 de junho de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.627/2008 e considerando o disposto na Lei Federal n. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, RESOLVE:

- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.862 de 13 de março de 2020, que Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como sobre recomendações no setor privado estadual;
- CONSIDERANDO a Recomendação do CONANDA nº 06 de 24 de julho de 2020, que orienta sobre a prorrogação da validade, durante a pandemia COVID-19, dos registros das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas e projetos não governamentais que prestem atendimentos a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
- CONSIDERANDO a importância da atuação da rede de atendimento, zelando pela regularidade dos registros das organizações da sociedade civil e a inscrição dos programas, o CMDCA reafirma seu compromisso com a proteção integral da infância e adolescência.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente prorroga as inscrições de todas as Organizações da Sociedade Civil – OSCs por 12 (doze) meses a partir de 01 de junho de 2021, conforme descrito na presente Resolução.

**Artigo 2º** - A condição para a prorrogação das inscrições, fica condicionada a um ofício que o presidente da Organização deverá encaminhar para o CMDCA, no período de 03 à 31 de maio, declarando que a Organização da Sociedade Civil está funcionando regularmente e obedecendo aos protocolos sanitários. O ofício deverá ser enviado para [contato@cmdcasorocaba.org.br](mailto:contato@cmdcasorocaba.org.br).

**Parágrafo único:** A prorrogação da inscrição não é automática e todas as Organizações da Sociedade Civil – OSCs enquadradas pela Deliberação 73/2019, que fizeram a inscrição inicial e ou recadastramento, terão a inscrição prorrogada até 01 de maio de 2022 se atenderem ao caput desse artigo.

**Artigo 3º** - É de responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil manterem toda a documentação regulatória do seu pleno funcionamento em dia e atualizada, em especial a documentação no artigo 6º da Deliberação 73/2019.

**Artigo 4º** - O presidente da Organização ficará responsável em enviar um ofício, no período de 03 à 31 de maio de 2021 para o CMDCA ([contato@cmdcasorocaba.org.br](mailto:contato@cmdcasorocaba.org.br)), declarando que a Organização da Sociedade Civil está funcionando regularmente e obedecendo aos protocolos sanitários. Mediante a entrega desse Ofício, a Comissão de Registros emitirá, através do Jornal do Município, uma publicação com o nome de todas as Organizações beneficiadas pela presente Deliberação dando publicidades aos registros prorrogados.

**Artigo 5º** - Neste período de prorrogação, contar 12 meses a partir de 01 de junho de 2021, as organizações receberão visita dos Conselheiros de Direito para acompanhamento e monitoramento.

**Artigo 6º** - A qualquer tempo, quando verificado alguma irregularidade na Organização, seja através da visita, denúncia ou por outro meio, a Comissão de Registro entrará em contato com a Organização para que a mesma se manifeste em até 5 dias úteis.

**Parágrafo único** – Após a análise da manifestação da Organização, a Comissão de Registro encaminhará ao Colegiado, ou o pedido de arquivamento da denúncia ou o pedido de suspensão do registro.

**Artigo 7º** - Será publicado no jornal do município de Sorocaba o nome da Organização cujo registro estiver irregular pela falta de Recadastramento.

**Artigo 8º** - Os casos omissos serão contemplados por esta Resolução, serão analisados pela Comissão de Registros.

**Artigo 9º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 08 de abril de 2021.

Angélica Lacerda  
 Presidente do CMDCA

Rua Santa Cruz – 116 - Centro - Sorocaba – SP - CEP 13035-630  
 Telefone - 15 32315300 - CNPJ 17.999.107/0001-08



Sorocaba, 03 de maio de 2021.

Ofício nº 55/2021.

Ref. **RESOLUÇÃO 02/21 - CMDCA**

Sra. Presidente,

Visando garantir a manutenção da Inscrição nesse Conselho, declaramos que o **Serviço de Obras Sociais**, inscrito no CPJ nº 71.864.805/0001-21, está funcionando regularmente e obedecendo a todos protocolos sanitários vigentes.

Declaramos, ainda, que a Organização mantém toda a documentação regulatória do seu pleno funcionamento em dia e atualizada, em especial a documentação constante no Artigo 6º da Deliberação 73/2019.

Certos de podermos contar com a sua valiosa atenção, deixamos os nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

João Antonio Gabriel  
Diretor Presidente

À Ilustríssima Senhora  
**Angélica Lacerda Cardoso**  
Digníssima Presidente do CMDCA  
Sorocaba - SP

---

✉ R. Francelino Romão, 100 – Sorocaba/SP - CEP: 18052-370 - ☎ (15) 3229-0777

@ email: [sos@sossorocaba.org.br](mailto:sos@sossorocaba.org.br) - Site: [www.sossorocaba.org.br](http://www.sossorocaba.org.br) -

<https://www.facebook.com/sos.sorocaba>

Reconhecido como de Utilidade Pública e Certificado como Entidade Beneficente de Assistência Social  
Registrado no CMAS e CMDCA